

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Designa Procuradores Federais responsáveis diretamente para o exercício das atribuições do Departamento de Consultoria.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o disposto no artigo 3º da Portaria PGF nº 423, de 16 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço designa como responsáveis diretamente para o exercício das atribuições do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal – DEPCONSU/PGF, nos respectivos núcleos temáticos, os seguintes Procuradores Federais:

I – Licitações e Contratos Administrativos: **DOUGLAS HENRIQUE MARIN DOS SANTOS e RUI MAGALHÃES PISCITELLI**;

II – Convênios e instrumentos congêneres: **RUI MAGALHÃES PISCITELLI**;

III – Servidores Públicos e diversos: **ALOIZIO APOLIANO CARDOZO FILHO e FLÁVIO HIROSHI KUBOTA**;

IV – Ambiental, Indígena e Agrário: **ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO e IGOR CHAGAS DE CARVALHO**;

V – Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: **DOUGLAS HENRIQUE MARIN DOS SANTOS e ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI**;

VI – Saúde, Previdência e Assistência Social: **ALOIZIO APOLIANO CARDOZO FILHO e ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO**;

VII – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: **FLÁVIO HIROSHI KUBOTA e IGOR CHAGAS DE CARVALHO**.

§ 1º O agendamento de férias e outros afastamentos, quando couber, deverá observar a necessidade de continuidade do exercício das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º Em caso de afastamento do Procurador Federal **RUI MAGALHÃES PISCITELLI**, caberá à Procuradora Federal **ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI** exercer as atribuições no tocante ao núcleo temático de Convênios e instrumentos congêneres, salvo quanto às matérias distribuídas para análise da respectiva Câmara Permanente, regulada pela Portaria PGF nº 98, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica designada a Procuradora Federal **ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI** para auxiliar o Diretor do DEPCONSU/PGF na coordenação do exercício das atribuições previstas no artigo 1º da Portaria PGF nº 423, 2013, cabendo-lhe, quando solicitado:

I – analisar as manifestações pendentes de aprovação pelo Diretor do DEPCONSU no momento da edição desta Ordem de Serviço;

A

II – analisar as manifestações produzidas no âmbito dos núcleos temáticos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 1º desta Ordem de Serviço;

III – elaborar minutas de atos normativos;

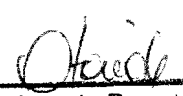
IV – participar da gestão das atividades administrativas.

Art. 3º A regulamentação de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 3º da Portaria PGF nº 423, 2013, será prevista em ato próprio.

Parágrafo único. Até a edição do ato previsto neste artigo, ficam mantidos os procedimentos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS SOARES MARTINS

Matéria recebida em <u>12/08/2013</u> para publicação no Boletim de Serviço Semanal nº <u>23</u> de <u>19/08/2013</u>  Assinatura do Responsável
--